



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS SOBRAL

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PRECEPTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, DURANTE O PERÍODO DO INTERNATO

A Coordenação do Curso de Medicina do Campus da Universidade Federal do Ceará em Sobral faz saber que se encontra aberto edital para **SELEÇÃO DE BOLSA DE PRECEPTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, DURANTE O PERÍODO DO INTERNATO**, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde – PRODEPS, do Ministério da Educação, sob responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior (DDES/SESu), regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde - PRODEPS, regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, é destinado a fomentar a atividade de preceptoria em internato do curso de Medicina nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde - SUS.
- 1.2. Para fins desta Portaria, considera-se preceptoria as atividades de ensino e supervisão em atividades práticas por área específica da atuação médica, na modalidade ensino-serviço, essenciais para a formação dos profissionais médicos.
- 1.3. O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, através de preceptoria realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em serviços públicos de saúde conveniados com a Universidade Federal do Ceará em Sobral.
- 1.4. Os(as) preceptores(as) selecionados(as) terão como estudantes os graduandos de Medicina regularmente matriculados nos componentes curriculares em regime de Internato, nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, Saúde Coletiva e Saúde Mental.

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Os candidatos que atenderem aos critérios de seleção serão considerados habilitados e comporão banco de cadastro de reserva de preceptores, podendo ser chamados para atuar conforme a necessidade do curso e a disponibilidade de bolsas, durante o ano letivo de 2025.



3. DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

3.1. São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores do Internato do curso de Medicina do Campus da Universidade Federal do Ceará em Sobral:

- a) Possuir diploma de graduação em Medicina em curso reconhecido pelo MEC.
- b) Demonstrar disponibilidade para exercício das atividades inerentes à preceptoria dos estudantes, considerando-se o Calendário Universitário da UFC.

3.2. Poderão se inscrever:

- a) Profissionais da Rede de Saúde local, sem vínculo com a UFC;
- b) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
- c) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
- d) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime 40 horas;
- e) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime 40 horas de dedicação exclusiva.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

4.1. São atribuições comuns aos preceptores de todas as áreas do Internato:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;
- b) Comprometer-se a participar de curso de formação em preceptoria quando convocado.
- c) Elaborar e corrigir as avaliações mensais do internato.
- d) Realizar e preencher mensalmente o formulário de avaliação ATP (Atitude-Teoria-Prática) dos internos.

4.2. São atribuições do preceptor de Internato em Cirurgia Geral:

- a) Acompanhamento de pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
- b) Acompanhamento a nível de centro cirúrgico;
- c) Acompanhamento de pacientes de pré e pós-operatório em ambulatório de Cirurgia;
- d) Visita a pacientes internados, com discussão dos casos;
- e) Seminário sobre temas de Cirurgia Geral;
- f) Apresentação e discussão de artigos de revista, nacionais ou internacionais, abordando temas relacionados à Cirurgia;
- g) Aulas sobre temas básicos em Cirurgia Geral.

4.3. São atribuições do preceptor de Internato em Clínica Médica:

- a) Discussão de casos de pacientes clínicos com visita à beira do leito;
- b) Discussão de protocolos de conduta;



- c) Sessão de discussão de casos;
- d) Discussão de artigos científicos;
- e) Seminários.

4.4. São atribuições do preceptor de Internato em Pediatria:

- a) Discussão de casos da enfermaria pediátrica;
- b) Discussão de protocolos de conduta;
- c) Sessão de discussão de casos na enfermaria;
- d) Discussão de casos de ambulatório;
- e) Discussão de artigos científicos;
- f) Discussão de casos de recém-nascidos (visita ao berçário);
- g) Discussão casos de ambulatório do recém-nascido;
- h) Acompanhamento dos recém-nascidos na sala de parto e centro cirúrgico;
- i) Seminários.

4.5. São atribuições do preceptor de Internato em Ginecologia-Obstetrícia:

- a) Sessões Clínicas para apresentação de casos clínicos;
- b) Seminários com temas a serem determinados;
- c) Discussão de casos de pacientes clínicos (visita à beira do leito);
- d) Discussão de protocolos de conduta;
- e) Discussão de casos de ambulatório;
- f) Discussão de artigos científicos;
- g) Acompanhamento de pacientes em trabalho de parto;
- h) Realização de partos normais.

4.6. São atribuições do preceptor de Internato em Saúde Coletiva:

- a) Acompanhamento ao interno durante atendimento ambulatorial para pacientes das famílias sob responsabilidade do médico preceptor;
- b) Acompanhamento ao interno durante visitas domiciliares conforme protocolos da Estratégia de Saúde da Família de Sobral indicadas pelo médico preceptor ou solicitada pelos demais profissionais da equipe de saúde da família ou comunidade;
- c) Acompanhamento ao interno durante visita aos pacientes sob a responsabilidade do médico preceptor quando eles estiverem internados nos serviços hospitalares do município ou quando em interconsulta na rede de serviços ambulatoriais especializados do município;
- d) Acompanhamento ao interno na elaboração e participação de ações e atividades de promoção e prevenção, incluindo ações intersetoriais e de mobilização popular;



- e) Sessões de Saúde Coletiva, contemplando temas na área de Saúde Coletiva, Epidemiologia, Bioética, Ciências Sociais em Saúde, Políticas de Saúde;
- f) Educação em saúde nos espaços formais e informais;
- g) Matriciamento APS;
- h) Interconsulta hospitalar.

4.7. São atribuições do preceptor de Internato em Saúde Mental:

- a) Sessões clínicas abordando as principais temáticas em saúde mental;
- b) Atuação em atividades práticas interprofissionais;
- c) Educação em Saúde Mental.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2025, até às 23:59.

5.2. A inscrição será realizada, exclusivamente, por via eletrônica, no endereço <https://forms.gle/GJxESAsHseoiQTH3A>.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6. DO NÚMERO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

6.1. São elegíveis profissionais com disponibilidade para atuação na preceptoria em relação aos seguintes cenários de práticas, desde que exista inserção de estudantes do Internato do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC:

Campo de Prática	Requisito mínimo	Quant. de vagas janeiro a junho 2026	Quant. de vagas julho a dezembro 2026
Enfermaria Obstétrica de Alto Risco da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	02	02
Enfermaria Obstétrica do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	01	01
Enfermaria e Ambulatório de Ginecologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	02	02
Enfermaria Pediátrica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Pediatria	01	01
Enfermaria Pediátrica do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Pediatria	01	01
Neonatologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Pediatria	01	01
Neonatologia do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Pediatria	01	01



Campo de Prática	Requisito mínimo	Quant. de vagas janeiro a junho 2026	Quant. de vagas julho a dezembro 2026
Emergência Pediátrica do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Pediatria	01	01
Clínica Cirúrgica 2 do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	01
Emergência Cirúrgica do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	01
Enfermaria de Cirurgia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	01
Cirurgia Vascular da Santa Casa de Misericórdia de Sobral / Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular	01	01
Anestesiologia do Hospital Regional Norte ou da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Anestesiologia	01	01
Enfermaria e Ambulatório de Traumato-Ortopedia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Traumato-Ortopedia	01	01
Enfermaria de Neurologia e Neurocirurgia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Neurologia ou Neurocirurgia	01	01
Clínica Cirúrgica 3 do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Neurocirurgia	01	01
Unidade de AVC Agudo e Subagudo do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Neurologia	01	01
Enfermaria de Clínica Médica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Clínica Médica e áreas afins	02	02
Clínica Médica 1 e 2 do Hospital Regional Norte	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	02	02
Enfermaria de Oncologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em cirurgia oncológica	01	01
Enfermaria e ambulatório do Hospital Doutor Estevam Ponte e CAPS II de Sobral Damião Ximenes Lopes	Certificado de conclusão de residência médica ou Título de Especialista em Psiquiatria	02	02
Emergência da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Graduação em Medicina	01	01
Emergência Clínica do Hospital Regional Norte	Graduação em Medicina	01	01
Enfermaria do SUS do Hospital do Coração	Graduação em medicina	01	01
UTI Adulto do Hospital Regional Norte	Graduação em Medicina	01	01
Unidade de Pronto-Atendimento de Sobral – UPA 24 horas	Graduação em Medicina	01	01
Unidade Básica de Saúde de Sobral	Graduação em Medicina	05	06
	TOTAL	36	37



6.2. As vagas poderão ser realocadas entre os campos de prática, conforme demanda de preceptoria nos diversos rodízios do Internato.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo disciplinado por este edital constará da etapa de avaliação do Formulário de Inscrição, que será realizada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital. A nota final será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Caberá à Coordenação do Curso de Medicina de Sobral definir a pontuação que será atribuída a cada item que será analisado, de acordo com a necessidade do curso e de cada área/cenário de práticas do Internato, priorizando os dias da semana e horários com maior demanda.

7.2. Será permitida a inscrição em somente 1 (um) campo de prática.

7.3. O(a) candidato(a) deve possuir vínculo profissional com o campo de prática escolhido.

7.4. As informações referentes ao item 7.1 deste edital deverão ser inseridas no formulário de Inscrição, no espaço determinado para tal fim, cujo [link](#) foi informado no item 5.2 deste edital.

7.5. A nota final será calculada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, cujo [link](#) foi informado no item 5.2 deste edital.

7.6. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição. Qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.7. A qualquer tempo a Universidade Federal do Ceará poderá solicitar a verificação de autenticidade e validade dos dados coletados no formulário de inscrição.

- a) A coordenação se reserva ao direito de contactar a unidade de saúde para verificar o vínculo do profissional com a instituição e o tempo de trabalho semanal dedicado ao local indicado no formulário de inscrição.
- b) A coordenação se reserva ao direito de contactar o Conselho Federal de Medicina para comprovação da especialidade informada no formulário de inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será baseada no cálculo da pontuação atribuída na análise do Formulário de Inscrição, a ser realizada pela Coordenação do Curso de Medicina de Sobral.

8.2. Será aprovado e classificado o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota até o limite de vagas.

8.3. Ocorrendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para definição do(a) candidato(a) que proverá a vaga:

- a) Candidato(a) que possuir maior tempo de graduação em Medicina;
- b) Candidato(a) com maior idade.



8.4. O candidato classificado fora do limite de vagas passará a integrar o banco de cadastro de reserva, podendo ser convocado a qualquer momento, na dependência da necessidade do curso e da disponibilidade de novas bolsas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do curso de Medicina do *Campus de Sobral* da UFC, através do e-mail famedsobral@ufc.br em data prevista no cronograma deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Inscrição	14/12/2025 (até às 23:59) Formulário: https://forms.gle/GJxESAsHseoiQTH3A
Avaliação dos formulários	15 a 19/12/2025
Resultado	22/12/2025
Recurso	23/12/2025 (por e-mail, até às 17 horas, conforme item 6.1 deste edital)
Resultado após recursos	24/12/2025 (a ser divulgado no site www.medsobral.ufc.br)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado será divulgado no site www.medsobral.ufc.br.

11.2. A participação dos candidatos selecionados às vagas de bolsistas deste edital, no Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde – PRODEPS, está vinculada à aprovação do plano de trabalho pelo Ministério da Educação.

11.3. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.

11.4. O valor mensal da bolsa de preceptoria é de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

11.5. O período de vigência da bolsa é de 01/01/2026 a 31/12/2026.

11.6. Os turnos de atividades assistenciais dedicados ao PRODEPS deverão ser manhã e/ou tarde.

11.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comprovar o vínculo com o campo de prática escolhido até o início das atividades, dia 1º de janeiro de 2026, sob pena de desligamento do Programa.

11.8. A carga horária para desenvolvimento das atividades de preceptoria deverá ser de 20 horas semanais. Por se tratar de bolsa, e não constituir um vínculo ao serviço diretamente prestado (em forma de carga horária), o candidato deve manter-se vinculado e disponível para o exercício da preceptoria, ainda que em determinados períodos não alcance às 20 horas semanais disponibilizadas aos estudantes do Curso de Medicina.

11.9. Os Professores do Curso de Medicina do *Campus de Sobral* da UFC que forem classificados deverão informar à Secretaria do Curso os horários específicos que se dedicarão ao PRODEPS



nos serviços em que forem selecionados. Os horários deverão ser distintos da carga horária semanal didática registrada no SIGA-A.

- 11.10. A relação dos preceptores com o curso de Medicina do Campus de Sobral e com a UFC não configura vínculo empregatício ou relação de emprego, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Coordenação Geral do Internato ou da Coordenação do Curso de Medicina do Campus de Sobral.
- 11.11. A Coordenação do Curso de Medicina do Campus de Sobral poderá substituir a qualquer tempo o bolsista que não cumprir as atividades previstas no item 4 deste edital.
- 11.12. O bolsista, na eventualidade de afastamento por qualquer motivo de suas atividades como preceptor, este deverá imediatamente informar a Coordenação Geral do Internato.
- 11.13. O presente Edital terá validade até o término do exercício 2026, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses, a critério da Coordenação do Curso de Medicina do Campus de Sobral.
- 11.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Sobral, 11 de dezembro de 2025.

IGOR EMANUEL DE SOUZA TAVARES
Membro da Comissão de Seleção

ALINE COSTA ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção



ANEXO I

QUESTIONÁRIO A SER PREENCHIDO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01. Selecione o equipamento de saúde que você se inscreve para atuar como preceptor(a).
02. Em que turno de trabalho você realiza as atividades assistenciais no equipamento de saúde assinalado na questão anterior?
03. Qual a carga horária semanal de atividades assistenciais que você realiza no equipamento de saúde assinalado na questão 1? (mínimo de 12 horas semanais)
04. Informe os dias da semana, indicando os horários para cada dia, que você disponibiliza para atuar como preceptor no serviço indicado na questão 1.
05. Qual a sua titulação? (*Doutorado, mestrado, residência médica ou especialização, graduação*)
Anexar diploma do curso de graduação em Medicina (frente e verso)
Anexar diploma da maior titulação (frente e verso)
Pontuação (máximo 50 pontos):
Doutorado: 50 pontos
Mestrado: 30 pontos
Especialista: 10 pontos
Graduação: 0 pontos
06. Ano de conclusão do curso de graduação em medicina.
07. Você realizou alguma formação docente ou curso de preceptoria em saúde? Se sim, informar a carga horária.
Anexar certificado de conclusão do curso.
Pontuação (máximo 50 pontos):
Carga horária igual ou superior a 180h: 50 pontos
Carga horária entre 40h e 179h: 20 pontos
Carga horária inferior à 40h: 10 pontos
Nenhum curso: 0 pontos
08. Selecione o critério de seleção que se adequa ao seu tipo de vínculo de trabalho.
Pontuação:
Profissional da Rede de Saúde local, sem vínculo com a UFC: 50 pontos
Professor(a) do Curso de Medicina – UFC/Sobral em regime de 20 horas, que trabalha na rede de saúde local: 40 pontos
Professor(a) do Curso de Medicina – UFC/Sobral em regime de 20 horas, que não trabalha na rede de saúde local: 35 pontos
Professor(a) do Curso de Medicina – UFC/Sobral em regime 40 horas: 30 pontos
Professor(a) do Curso de Medicina – UFC/Sobral em regime 40 horas de dedicação exclusiva: 10 pontos

